

LEI MUNICIPAL Nº 1418 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º.O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 60.731.000,00(sessenta milhões, setecentos e trinta e um mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

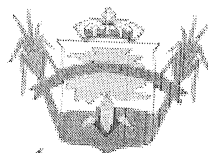
Art.2º.A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.062.000,00
Receita de Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	595.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	60.760.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00

Sub Total	64.667.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	94.000,00
Transferência de Capital	1.910.000,00

Sub Total	3.004.000,00

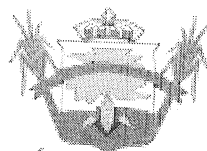
Receita Retificadora	-6.940.000,00

Total Geral	60.731.000,00

Art.3º. A Despesa do Município de Mirabela será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.200.000,00
02 – Judiciária	712.000,00



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	4.751.000,00
05 – Defesa Nacional	26.000,00
06 – Segurança Pública	61.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.180.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	20.046.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	14.971.000,00
13 – Cultura	1.464.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.565.000,00
16 – Habitação	80.000,00
17 – Saneamento	1.375.000,00
18 – Gestão Ambiental	435.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	635.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	9.000,00
25 – Energia	1.011.000,00
26 – Transporte	2.004.000,00

27 – Desporto e Lazer	778.000,00
28 – Encargos Especiais	2.204.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.224.000,00

Total	60.731.000,00
-------	---------------

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 - Câmara Municipal de Mirabela	2.200.000,00
02 – Gerência Municipal de Administração	
02.01 – Gabinete do Prefeito/Secretaria	767.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica	712.000,00
02.03 – Setor Administrativo	3.686.000,00
02.04 – Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	169.000,00
02.05 – Divisão de Licitação/Almoxarifado Patrimônio	230.000,00
03 – Gerência Municipal de Fazenda e Controle	
03.01 – Coordenação de Fazenda e Controle	
03.02 – Divisão de Serviços Financeiros	117.000,00
03.03 - Divisão dos Serviços de Contabilidade	1.497.000,00
03.04 – Reserva de Contingência	241.000,00
	1.224.000,00
04 – Gerência Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	

04.02 – Serviços de Saneamento	20.046.000,00
	1.375.000,00
05 – Gerência Municipal de Educação	
05.01 – Educação/Coordenação	
05.02 – Ensino Infantil e Especial	1.280.000,00
05.03 – Ensino Fundamental	4.370.000,00
05.04 – Educação de Jovens e Adultos	9.310.000,00
	11.000,00
06 – Gerência Municipal de Assistência Social	
06.01 – Assistência Social/Coordenação	648.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.521.000,00
06.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	11.000,00
06.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	80.000,00
07 – Gerência Mun. de Obras Serv. Urbanos e Rurais	
07.01 – Obras/Coordenação	
07.02 – Obras/Serv. de Man. Obras Públicas	668.000,00
07.03 – Obras/Serv. Urbanos e Utilidade Pública	355.000,00
	4.562.000,00
08 – Gerência Municipal de Transportes	
08.01 – Transportes/Coordenação	
08.02 – Transportes/Divisão Estradas Vicinais	381.000,00
	1.623.000,00
09 – Gerência Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo	

09.01 – Cultura Esp. Lazer e Turismo/Coordenação	
09.02 – Promoção Cultural	74.000,00
09.03 – Apoio ao Esporte Municipal	1.072.000,00
09.04 – Apoio ao Turismo	778.000,00
	318.000,00
	,
10 – Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil	
10.01 – Coord. Da Proteção e Defesa Civil	16.000,00
11 – Controladoria	
11.01 – Controladoria Geral	144.000,00
12 – Gerência Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária	
12.01 – Ger. Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária.	
12.02 – Fundo Mun. Preservação Ambiental	1.235.000,00
	10.000,00
TOTAL	
	60.731.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	28.132.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	24.783.000,00

Total	52.920.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	5.406.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	124.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.057.000,00

Total	6.587.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	1.224.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	60.731.000,00

Art.4º. Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco

Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320de1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº4320/64.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Mirabela-MG, 30 de Dezembro de 2022.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 30 . 12 . 2022. O referido é verdade, dou fé. 